

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 1588/2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o modo de disputa Aberto e com critério de julgamento de menor preço por lote, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) E OUTROS ITENS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UDESC - RELANÇAMENTO, conforme especificações constantes do **Anexo I e II**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: licita@udesc.br

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Envio de proposta: a partir das 14h do dia, 29 de outubro de 2026.

1.2 – Abertura da sessão: a partir das 14h do dia, 18 de novembro de 2026.

1.3 – Início da disputa: a partir das 14h15min do dia, 18 de novembro de 2026.

1.4 – O pregão eletrônico será realizado via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC, <http://e-lic.sc.gov.br/>).

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Udesc, denominados pregoeiro e equipe de apoio, conforme atribuições normatizadas pela Resolução nº 061/2022 - Consuni.

1.6 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1.7 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(s);

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

Anexo VII – Informações da empresa vencedora para contratação.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição/contratação, conforme Anexo I e Anexo II deste edital.**

2.1.1 – As quantidades licitadas e informadas no Anexo II são **estimativas, podendo a contratante requisitar conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.**

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior,

conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 - Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 - Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.4 - A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;
- c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;

2.3 – Da Execução da Licitação

2.3.1 – O processamento da licitação será pela Udesc na qualidade de Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Universidade.

2.4 Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes devem acordar o seguinte:

I – A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

II – A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

III – A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

IV – A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.5 – Do acordo anticorrupção:

2.5.1 – De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas punidas com o impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores da Udesc.

3.2.4 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.11 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.12 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3.4 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Udesc.

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema E-lic e/ou o informado no Anexo VII;

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

4.1.1 – Os interessados deverão estar previamente qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo II**.

4.1.2 – O procedimento para inscrição e alterações do Cadastro encontra-se disponível no site do

Portal de Compras, pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>.

4.2 – A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independente da fase do certame, por seus atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras suas propostas/lances, presumindo-se a legitimidade de seu representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2 – Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.3 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar o pleno conhecimento em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento da empresa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.4 – Caberá à licitante acompanhar a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.

6.2 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

6.2.1 – Caso o objeto a ser contratado envolva cessão de mão de obra e a empresa contratada seja Optante do Simples Nacional, por se tratar de Ata de Registro de Preços, no momento da emissão da primeira nota fiscal deverá realizar o desenquadramento do Simples Nacional para atendimento da legislação prevista no art. 17, inciso VI e XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 – Da proposta on-line:

6.3.1 – A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Indicando o valor unitário de cada item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, no campo “valor da proposta”;

b) Indicando a Marca/Modelo/Procedência do objeto cotado no campo correspondente a cada item, somente as informações solicitadas pelo sistema para cada item/lote;

c) Propostas cadastradas no sistema com valores superestimados tipo por exemplo (R\$ 9.999.999.999.999,00) poderão ser desclassificadas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no momento da abertura das propostas para análise, pelo motivo que propostas cadastradas com esses valores impedem o envio do Processo Licitatório ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE SC.

6.3.2 – As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de Desclassificação.

6.3.3 – Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, somente após à fase de lances

6.3.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

6.3.5 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

6.3.6 – O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

6.4 – Da proposta on-line readequada:

6.4.1 – Quando houver cotação de proposta por lote, a vencedora do lote deverá readequar sua proposta no próprio e-Lic, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

6.4.2 – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na primeira proposta e nem superior ao preço máximo dos itens, conforme Anexo II.

6.4.3 – A empresa vencedora deverá enviar por e-mail as informações constantes do Anexo VII, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do encerramento da sessão.

6.4.3.1 – O endereço eletrônico (e-mail) fornecido no Anexo VII (Informações da Empresa Vencedora para Contratação) será considerado como legítimo canal de comunicação entre a UDESC e a licitante para quaisquer fins.

6.4.3.2 – A verificação rotineira das mensagens encaminhadas a tal e-mail é de inteira responsabilidade da licitante, não podendo invocar qualquer falha ocorrida em tal sistema - ainda que por fato imputável a terceiro - ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de obrigação eventualmente imposta em tais comunicações, especialmente em relação ao cumprimento de prazos que venham a ser estipulados pela Administração.

6.4.3.3 – É de responsabilidade exclusiva da licitante manter atualizado o endereço eletrônico a que se refere o item 6.4.3.1. Eventual troca desse deverá ser imediatamente comunicado à UDESC pelo e-mail da primeira página deste Edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

7.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

7.1.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.1.2 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos (diligências).

7.1.3 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer dos lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.4 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por e-mail do cadastro no e-Lic, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da nova abertura.

7.2 – A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração.

7.4 – O Sistema ordenará automaticamente, fazendo sorteio quando tiver valores iguais, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.5 – Aberta a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.1 – Os licitantes deverão encaminhar lances somente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente computado e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances”.

7.5.2 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

7.5.3 – Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote).

7.5.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

7.5.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances.

7.6 – O pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

7.6.1 – O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances de **cada licitante**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%** sobre o valor unitário do item/lote em disputa. **Este percentual é referente ao lance anterior do próprio licitante.**

7.6.1.1 – Embora o parâmetro disposto no item acima para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no e-Lic, para valores em reais.

7.6.2 - O modo de disputa deste Pregão é o Aberto

7.6.2.1 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.2.1.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2.1.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.2.1.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.6.2.1.4 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 7.6.2.1.3, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6.2.1.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.6.2.5.1 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7. – Depois de encerrados os itens/lotos, encerrar-se-á a etapa da disputa e o Sistema emitirá aviso no Chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

7.8 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar a redução dos preços com o proponente.

7.8.1 – Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (Chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MicroEmpresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada;

7.9.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á, automaticamente, da seguinte forma:

a) o sistema aplicará o benefício, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.

b) o sistema convocará a ME/EPP mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos da Lei Complementar, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

7.10 – O disposto no subitem 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

7.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12 – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13 – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

7.14 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.15 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

8.1.1 – Consulta do Certificado de Cadastro de Fornecedores(CCF), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

8.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 02 (duas) horas.

8.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no CCF, o Pregoeiro poderá verificar nos sites dos emissores de certidões, o documento hábil correspondente, constituindo meio legal de prova.

8.1.1.3 – Caso o pregoeiro não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

8.1.1.4 - Conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na habilitação, em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e/ou atualização do CCF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema e-Lic, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.3 – A regularidade fiscal das ME/EPP's, que apresentem restrição (documento vencido) no CCF, poderá ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da ME/EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/ARP ou revogar a licitação.

8.4 - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 14.133/2021 e 11.101/2005.

8.4.1 – Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

8.4.2 – Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

8.5 – O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

8.5.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

8.5.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br / improbidade_adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.6 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.6.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 - Independente do cadastro junto ao CCF deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação do licitante:

8.7.2 – Qualificação técnica.

a. Será solicitado pelo Pregoeiro a empresa melhor colocada na fase de lances o catálogo, ou prospecto, ficha técnica ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

b. Para os itens classificados como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverá ser apresentado o CA -Certificado de Aprovação (apresentar relatório em PDF), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e a Ficha Técnica do fabricante (apresentar relatório em PDF) do bem que se pretende fornecer. Os EPIs deverão possuir CA válido no momento da entrega. Não serão aceitos produtos cujo CA esteja vencido na data da entrega, ainda que tenham sido fabricados durante a vigência do referido certificado.

c. Para os itens classificados como produtos para saúde, deverá comprovar a regularização

junto à ANVISA, mediante apresentação de registro, cadastro ou notificação, conforme a classificação de risco do produto. A comprovação poderá ser feita por meio de: Número de registro/cadastro/notificação do produto; Consulta no banco de dados oficial da ANVISA; Cópia da publicação no Diário Oficial da União, quando aplicável; (apresentar Relatório em PDF). Serão aceitos apenas produtos devidamente regularizados e ativos junto à ANVISA na data da entrega.

d. Para os itens do Lote 6, relacionados a ergonomia dos postos de trabalho, deverá comprovar o atendimento a NR-17, mediante apresentação de Certificação/Laudo Ergonômico do produto.

9 – JULGAMENTO

9.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos deste edital, apresentar o **menor preço por lote**, conforme **Anexo II**.

9.2 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

9.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitem com a legislação em vigor;
- c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro;
- d) que não cotarem marca/modelo conforme solicitado pelo sistema e-Lic.

9.4 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.5 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *chat* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa até três dias úteis antes da abertura da sessão poderá impugnar o Edital por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao “Registro de Impugnação ao Edital”.

10.1.1 – Fornecedores cadastrados poderão registrar a impugnação efetuando o login, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

10.1.2 – O Sistema permite inserir Anexos na aba da impugnação.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 30 minutos, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2.1 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

10.2.2 – Os recursos devem ser registrados no Sistema.

10.2.3 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, contados no sistema.

10.2.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Os atos de homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) desta licitação serão de competência do Magnífico Sr. Reitor;

11.2 – Homologado o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada, por e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), Anexo IV.

11.2.1 – A assinatura da ARP se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, por meio do sistema SGPe.

11.2.2 – Orientações sobre como assinar documentos no Sistema do Estado podem ser acessadas por meio do site: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/novo-portal-de-processos-digitais/

11.3 - O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC);

11.3.1 - Dentro do prazo de vigência da ARP, as licitantes registradas ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e a manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

11.3.1 – O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado por igual período, com a comprovação da vantajosidade dos preços.

11.4 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente e a UDESC registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

11.5 – Os fornecedores classificados, subsequentemente, poderão registrar os seus preços na ARP, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;

11.6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Udesc e será procedida pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato;

11.6.1 – A UDESC encaminhará ao licitante registrado a AF, conforme Anexo VI, via e-mail com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

11.6.2 – Quando necessário a emissão de contrato, conforme minuta Anexo V, será solicitada a assinatura via sistema SGPe no prazo de 03 dias úteis.

11.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

11.7.1 - O exercício de preferência dar-se-á caso os órgãos participantes optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

11.8 – A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão da Administração Pública do Estado de Santa Catarina que não tenha participado do certame licitatório (carona), mediante anuência da Unidade Gerenciadora e do licitante registrado, conforme Lei Federal 14.133/2021. É vedada a carona a órgãos municipais (inclusive de Santa Catarina), bem como outros Estados, Distrito Federal e União.

11.8.1. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP, nem tampouco poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes aderentes.

11.9 – Do reajuste de preço:

11.9.1 – O preço estabelecido é fixo e único durante a vigência da ARP e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato/AF.

11.9.2 – O valor da ARP poderá ser reajustado, desde que solicitado formalmente pela contratada, observado o interregno mínimo de um ano a contar do início de sua vigência.

11.9.2.1 - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que vier a substituí-lo;

11.9.2.2 - Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data do orçamento estimado;

11.9.2.3 - Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência da ARP, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da ARP ou o encerramento da vigência.

11.9.3 – A revisão dos preços poderá ser concedida pela contratante nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

11.9.3.1 – Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar formalmente ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ARP e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – A Udesc efetuará o pagamento até o último dia do mês a contar da data de Liquidação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

12.1.1 - Caso a Liquidação da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do cronograma mensal de pagamentos do Estado de Santa Catarina, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

12.2 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

12.3 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: fabricante/marca/modelo/procedência/apresentação/nome comercial/referência/número ou Certificado de Registro do Produto junto ao ente fiscalizador (quando cabível)/descrição exaustiva que permita à Administração identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Indispensável ainda informar os números do Contrato, Licitação e empenho;

12.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários para pagamento, como: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

12.5 – Conforme estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 1.073, de 23 de fevereiro de 2017 em seu artigo 9º. §4º, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A receberá o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias devidas da operação.

12.6 – A Udesc realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023 e com o devido destaque da alíquota na nota fiscal.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 – Fraudar a licitação.

13.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa;

13.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 – As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 - Compete ao Setor de Gestão de Contratos da CLC/Reitoria, após análise a indicação das penalidades deste edital, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente;

13.16 - Homologadas e publicadas as penalidades serão registradas Cadastro Geral de Fornecedores;

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando o pregão eletrônico, no portal de compras e-Lic, sendo que:

14.1.1 - Para pedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção “fórum” do edital;

14.1.2 - Para pedidos de impugnação deve ser utilizada a opção “Impugnação” do edital.

14.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

14.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <https://e-lic.sc.gov.br/>

14.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br>, informando o nº do processo **UDESC 9664/2025**.

14.2.3 – A Udesc não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente.

14.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

14.5 – A Udesc poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Udesc, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas.

14.6.1 – Caso ocorram alterações neste edital, elas serão disponibilizadas no Portal de compras;

14.7 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, conforme assinatura digital.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1588/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO AO EDITAL

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1588/2026

Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens

ANEXO AO EDITAL

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO nº 1588/2026
Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO AO EDITAL

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO nº 1588/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme datas das assinaturas digitais, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado neste ato pelo Magnífico Reitor, José Fernando Fragalli, CI nº XXXXXXXX/SSPSP, CPF XXXXXXXXXXXX, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas neste pregão eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, sujeitando-se as partes ao edital deste pregão eletrônico, as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

(TABELA DE LOTES / ITENS E OS RESPECTIVOS VENCEDORES – ANEXA À ATA DE SRP. NELA ENCONTRAM-SE AS ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO E SEUS FUTUROS PRESTADORES)

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na – Bairro-...../SC, doravante, denominada fornecedora.					

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços (ARP) o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo II do Edital.

§ 1º – São Participantes desta ARP, aqueles descritos no Anexo I, deste Edital de pregão eletrônico.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).

O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado por igual período, com a comprovação da vantajosidade dos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão emitidas autorizações de fornecimento/contratos entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Órgão Participante, deste pregão eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital deste pregão eletrônico, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

(Assinatura Digital)
Órgão Gerenciador
Fundação Universidade do
Estado de Santa Catarina

(Assinatura Digital)

Florianópolis/SC,
Contratada 1

(Assinatura Digital)
Contratada 2

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO nº 1588/2026
MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) E OUTROS ITENS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UDESC- RELANÇAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E A EMPRESA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, SC – CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Reitor José Fernando Fragalli, CI nº XXXXXXXX/SSPSP, CPF XXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) E OUTROS ITENS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UDESC- RELANÇAMENTO**, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no **Anexo I e II** do Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos itens, Do Preço e do Reajuste.

§ 1º Do Preço

I - O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote/Item	Características Mínimas	Marca/modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

II - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo e único, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/21.

III - O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado formalmente pela contratada, observado o interregno mínimo de um ano a contar do início de sua vigência e da seguinte forma:

IV - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que vier a substituí-lo;

V - Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data do orçamento estimado;

VI - Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

VII - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
14843 e 3201	1.500.100.000	33.90.30 e 44.90.52

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

I - O prazo de vigência deste instrumento tem início **Escolher um item**.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

I – A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

II – A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

III - A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

IV - A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

I - DA CONTRATADA

a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- e) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

II - DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;
- c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – Da Inexecução e da Extinção do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c - execução da garantia contratual para:
 - c.1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - c.2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c.3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - c.4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será realizada pela Udesc devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Udesc, para esse fim, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme antevisto no Edital deste certame.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

Florianópolis/SC, conforme datas das assinaturas digitais.

(Assinatura Digital)
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE
SANTA CATARINA - UDESC
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)
CONTRATADA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1588/2026

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO

Autorização de fornecimento vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026

Autorização de fornecimento / Ordem de Serviço nº ____/2026

Fornecedor:			Endereço:			
CNPJ/MF:			Bairro:		CEP:	
Banco:	Agência:	Conta:	Município:	UF:	Telefone:	
			e-mail:			
ITEM	Descrição dos Materiais		Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
02						
TOTAL DA AF (R\$):						
ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE			UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇÃO	NATUREZA	FONTE
(Centro participante – Anexo I e II)						
Local da Entrega:						
Fiscal da AF:						
Vigência da AF:						
ATENÇÃO:						
1) Frete – CIF						
2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS;						
3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução desta A.F. estarão sujeitas às sanções previstas;						
4) são partes integrantes desta Autorização de fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.						
Florianópolis,						
Assinatura do Ordenador Primário						

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1588/2026

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefones: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome responsável pela assinatura do Contrato:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefones: () Celular: ()

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P1O1H59A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 23/10/2026 às 14:19:54
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDk2NjRfOTY2OF8yMDI1X1AxTzFINTIB> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00009664/2025** e o código **P1O1H59A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.